



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AC

PORTARIA

O Delegado de Polícia Federal Jacob Guilherme da Silveira Farias de Melo, matrícula 18230, lotado e no exercício de suas funções na DELEMIG/DREX/SR/PF/AC;

CONSIDERANDO a sentença do Juiz Federal da 2^a Vara Criminal da Seção Judiciária do Acre no Processo nº 1002624-60.2020.4.01.3000, informada a esta Descentralizada por meio do Ofício nº 151/2020 (evento 15538137 deste SEI);

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 e seguintes da Lei 13.445/2017, e art. 195 e seguintes do Decreto 9.199/2017;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito de Expulsão em desfavor do estrangeiro JUAN GUALBERTO QUISPE LUPACA, peruano, nascimento 12/07/1970, em razão de ter sido condenado por tráfico transnacional de drogas a 1 ano, 11 meses e 10 dias de reclusão em regime aberto, e 190 dias multa. A pena foi convertida na restritiva de direitos de impedimento de retorno ao Brasil por 5 anos (contados a partir de 30/06/2020).

DETERMINO:

- 1 - Comunique-se a UREC/CGPI/DIREX/DPF a instauração do presente procedimento.
- 2 - Considerando que o estrangeiro já foi expulso judicialmente e não se encontra no Brasil, não é possível notificá-lo para comparecimento pessoal.
- 3 - Expeça-se Mandado de Notificação e Intimação ao estrangeiro, devendo ser observadas as seguintes considerações:
 - 3.1. A notificação pode ser feita via telefone ou e-mail para que, querendo, apresente causas impeditivas da expulsão nos termos da Lei 13.445/2017.
 - 3.2. A oitiva será realizada por videoconferência. Dessa forma, o estrangeiro poderá ser inquirido em qualquer lugar do mundo.

3.3. Caso o estrangeiro não seja localizado, a notificação deve ser feita ao seu advogado (no caso, DPU).

4 - Em todo caso, mesmo com a notificação pessoal cumprida, registre-se o Mandado de Notificação no sítio eletrônico da Polícia Federal, juntando o extrato de publicação neste SEI.

5 - Comunique-se a repartição consular do Peru, preferencialmente por meio eletrônico, acerca da instauração do presente IPE, certificando-se neste SEI.

6 - Registro que é desnecessário ofício ao Juízo de Execução Penal, tendo em vista que a condenada foi beneficiada com regime aberto.

7 - Expeça-se ofício à Justiça Federal solicitando a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 1002624-60.2020.4.01.3000/2ªVara da Justiça Federal, juntando-a neste SEI.

8 - Aguarde-se a resposta do estrangeiro, da DPU e da Justiça Federal.

JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO

Delegado de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/AC



Documento assinado eletronicamente por **JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/08/2020, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15710311** e o código CRC **89A2464D**.